



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -

OEI/MEC/FNDE/DIRAD nº 01/2011

1. Número e Título do Projeto:

BRA 09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação:

Contratação de Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos analíticos e propositivos sobre os procedimentos e padrões de especificações técnicas de categorias e itens de produtos para subsidiar a operacionalização do processo de implantação de projetos educacionais de distribuição de insumos escolares, cuja aquisição se dará por meio dos órgãos federais, estaduais e municipais de educação, para atendimento aos alunos da educação básica pública do país.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto.

Objetivo 3 – Desenvolver e disseminar tecnologias e metodologias de gestão da rede escolar, no âmbito da implantação do PDE, para acelerar a oferta dos *Padrões Mínimos de Funcionamento Escolar – PMFEs* nas escolas de educação básica nos estados e municípios brasileiros.

3.1. Resultado

Resultado 3.1. Tecnologias e metodologias de trabalho para *Levantamento da Situação Escolar – LSE* atualizadas e disseminadas em escolas estaduais e municipais de educação básica.

3.2. Atividade:

Atividade 3.1.4. Revisar, atualizar e disseminar as especificações dos *Padrões Mínimos de Funcionamento Escolar*.

4. Justificativa

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) foi lançado pelo Ministério da Educação em 24 de abril de 2007, com o objetivo de melhorar a Educação no País, em todas as suas etapas, em um prazo de quinze anos. O foco é ter uma visão sistêmica da educação, assumindo compromissos com a educação básica, a educação superior, a educação profissional e tecnológica, não esquecendo a alfabetização e educação continuada.

O PDE prevê várias ações que visam identificar e solucionar os problemas que afetam diretamente a Educação brasileira, mas vai além por incluir ações de combate a problemas sociais que inibem o ensino e o aprendizado com qualidade, como *Luz para todos*, *Saúde nas escolas* e *Olhar Brasil*, entre outros. As ações deverão ser desenvolvidas conjuntamente pela União, estados e municípios.

Para o PDE, se as iniciativas do MEC não chegarem à escola e à sala de aula para beneficiar o aluno, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante focar em ações que contribuam para o acesso, a inclusão e a permanência do aluno na escola e nesse escopo que os diversos materiais, equipamentos, mobiliários, brinquedos, veículos, dentre outros produtos escolares, se apresentam como insumos necessários e indispensáveis para a atuação do aluno e do profissional da educação.

São vários os fatores de exclusão e queda de desempenho das crianças e jovens de nossas escolas, sendo a carência de produtos de infra-estrutura escolar um desses fatores. Essa necessidade pode ser suprida pela política pública, com programas voltados ou complementados com a distribuição gratuita de produtos escolares.

Nesse sentido, se faz necessário a realização de estudos de demanda nacional, de fatores de mercado, de modelos de compra pública, de financiamento, de apoio técnico, dentre outras atividades, que permitam definir o formato mais adequado para padronizar produtos escolares de qualidade a serem utilizados pelos alunos nas diferentes modalidades de ensino do país.

Dessa forma, entende-se pela necessidade de contratação de consultorias especializadas para definição dos padrões mínimos necessários aos produtos escolares que serão adquiridos para atender as demandas do PDE, garantindo o acesso, e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade do ensino oferecido pelas escolas públicas do país.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Levantar, identificar e coletar dados da demanda de produtos escolares, considerando a situação de alunos, escolas e instituições educacionais e formular proposta de atendimento por nível e modalidade de ensino.
- b) Levantar, identificar e coletar dados de especificações técnicas de produtos escolares a serem adquiridos e formular proposta das especificações técnicas dos produtos escolares, adequadas por nível e modalidade, nas redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- c) Levantar, identificar, coletar e analisar dados do setor produtivo e custos, considerando a demanda para atendimento às redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- d) Levantar, identificar e coletar dados quantitativos e qualitativos referentes ao modelo de aquisição pública, financiamento e logística de operacionalização e distribuição, e propor estratégias para implantar projeto dos produtos escolares.
- e) Levantar, identificar e coletar dados referentes a normas técnicas, órgãos de controle, ensaios de verificação de conformidade para acompanhamento do processo de fabricação, e de controle de qualidade dos produtos escolares, e sistematizar parâmetros e critérios de avaliação dos materiais.
- f) Elaborar manual de orientações, em versão preliminar, a ser discutida com o responsável pelo projeto, possibilitando revisão, a fim de obter instrumento final com informações necessárias para os usuários e demandantes do projeto de aquisição de produtos escolares.

6. Produtos ou resultados previstos/ remuneração:

DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA
Documento Técnico contendo estudo analítico dos dados da demanda de produtos escolares, considerando a situação de alunos, escolas e instituições educacionais e proposta de atendimento por nível e modalidade de ensino nas redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	35 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Documento técnico contendo a proposta de especificações técnicas de produtos escolares a serem adquiridos, considerando a proposta de atendimento por nível e modalidade de ensino.	102 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Documento técnico contendo estudo analítico dos dados do setor produtivo e custos, considerando a demanda para atendimento as redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.	163 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Documento técnico contendo a proposta de procedimentos de aquisição pública, financiamento e logística de operacionalização e distribuição para implantar projeto dos produtos escolares.	224 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Documento técnico contendo estudo analítico de normas técnicas, órgãos de controle, ensaios de verificação de conformidade para acompanhamento do processo de fabricação e de controle de qualidade dos produtos escolares.	280 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Documento Técnico contendo a proposta de manual de orientações contemplando as informações necessárias para os usuários e demandantes do projeto de aquisição de produtos escolares.	340 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

6.1 Produtos previstos por consultor:

Cada consultor irá elaborar os produtos descritos no quadro acima em conformidade com a categoria de produtos a seguir:

Consultor	Categorias de Produtos
01	Conjuntos de Equipamentos
02	Conjuntos de Mobiliários
03	Conjuntos de Materiais de consumo
04	Conjuntos de Acessórios e Brinquedos

OBS: Os consultores deverão, ainda, considerar os ambientes escolares abaixo para definição dos

produtos. Entretanto, estes ambientes são apenas sugestões, tendo em vista que nem todas as categorias de produtos estão presentes em todos os ambientes.

Ambientes escolares previstos
1) Sala de Aula 2) Cozinha/cantina 3) Sala de Professores 4) Sala de Diretoria 5) Secretaria 6) Biblioteca 7) Laboratório de Informática 8) Área de alimentação 9) Área de Lazer 10) Área de Esporte 11) Área de Lavanderia

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

Curso superior completo, em qualquer área do conhecimento, com diploma reconhecido pelo MEC;

b. Exigências específicas

b.1. Experiência profissional:

Experiência Mínima de cinco (5) anos em:

- 1) Administração e gestão pública, preferencialmente na área educacional.

b.2. Experiência desejável:

Experiência em:

- 1) Arquitetura e/ou designer;
- 2) Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico;
- 3) Software de elaboração de plantas, layouts e desenhos.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes. As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Vigência do contrato

Em até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

9. Valor total do contrato por consultor: os pagamentos distribuídos em 6 (seis) parcelas para cada

um dos consultores.

10. Número de Vagas: 04 (quatro) vagas, sendo uma para cada categoria de produtos, conforme detalhado no item 6.

11. Local de Trabalho: LOCAL DO TRABALHO: as atividades serão desenvolvidas na CGCOM/DIRAD/FNDE, endereço: SBN Quadra 02 Bloco F – Brasília – DF, bem como nos estados a serem visitados para a coleta da pesquisa.

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à DIRAD/FNDE, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.